

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
ESTANCIA CLIÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

LEI Nº 1.746/2008

Dispõe sobre a Denominação de Logradouros Públicos nos Bairros Parque Brigação I e Parque Brigação II e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Os Logradouros públicos localizados nos bairros Parque Brigação I e Parque Brigação II passam a denominar-se da forma abaixo descrita:

I) O logradouro denominado Rua 1, que tem seu início no entroncamento das ruas Modesto Alves Coutinho e Vereador Benedito Franco de Moraes, passando pelas ruas 2, 3 e 9, terminando na Rua Coronel Ramalho, passa a denominar-se Rua Vale Verde.

II) O Logradouro denominado Rua 2, que tem seu início na Rua 1, passando pelas ruas 4, 5, 6 e 7, terminando no terreno que faz divisa com o Bairro, ao norte, passa a denominar-se Rua Frei Galvão.

III) O Logradouro denominado Rua 3, que tem seu início na Rua 1, Passando pelas ruas 6, 7 e 8, terminando no terreno que faz divisa com o Bairro, ao norte, passa a denominar-se Rua João Paulo II.

IV) O Logradouro denominado Rua 4, que tem seu início na Rua 2, terminando às margens do córrego que corta o bairro, passa a denominar-se Rua Nova Esperança.

V) O Logradouro denominado Rua 5, que tem seu início na Rua 2, terminando às margens do córrego que corta o bairro, passa a denominar-se Rua Bela Vista.

VI) O Logradouro denominado Rua 6, que tem seu início na Rua 3, terminando na Rua 2, passa a denominar-se Rua das Orquídeas.

VII) O Logradouro denominado Rua 7, que tem seu início na Rua 3, terminando na Rua 2, na porção norte do Bairro, passa a denominar-se Rua Nossa Senhora Aparecida.

VIII) O Logradouro denominado Rua 8, que tem seu início na Rua 3, sem ligar a qualquer outro logradouro, na porção norte do Bairro, passa a denominar-se Rua Vitória.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
ESTANCIA CLÍATICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

IX) O Logradouro denominado Rua 9, que tem seu início na Rua Coronel Ramalho, passando paralelo à Rua 1, fazendo uma curva de 90 graus aproximadamente, terminando na mesma Rua 1, passa a denominar-se Rua Primavera.

X) Todos os Logradouros mencionados nos incisos anteriores estão dispostos no Croqui denominado Anexo I desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 01 de dezembro de 2008.

  
JAIR ASBAHR  
Prefeito Municipal